

LEI Nº 238/2009.

Barro-CE., 19 de fevereiro de 2009.

**EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei nº 199/2007 de 09 de maio de 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, ESTADO DO CEARÁ,**  
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Barro-Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 199/2007 de 09 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes incisos:

“Art. 2º - O Conselho que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - Um Representante do Conselho Municipal de Educação;
- II - Um Conselheiro Tutelar;
- III - Um Diretor das Escolas Básicas Públicas;
- IV - Um Estudante das Escolas Básicas Públicas;
- V - Um Estudante da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
- VI – Dois pais de aluno da Educação Básica Pública;
- VII – Um representante do Poder Executivo;
- VIII – Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
- IX – Um Professor da Educação Básica Pública;
- X – Um Servidor Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

  
**JOSÉ MARQUINELIO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**